



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belmonte

1

Quarta-feira • 24 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1625

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Termos Aditivos



**INITWORK SI
DIGITALIZADO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2018

Objeto do Contrato: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência estipulada na cláusula segunda do instrumento de contrato de nº172/2018.



TERMO ADITIVO Nº 013/2022
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE Nº172/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE E A EMPRESA NOVA BAHIA LTDA-EPP, EM 19/12/2018, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONVENCIONAL TIPO 01- PADRÃO FNDE- FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Riomar, s/nº, Centro, Cidade de Belmonte, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, denominado contratante, **NOVA BAHIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.737.592/0001-54, estabelecida à Rua Pedro Medeiros Guerra, nº 230, Centro, CEP 45985-114, no Município de Teixeira de Freitas-BA, através do seu sócio administrador o Sr. **LUCAS COELHO DA CRUZ**, portador de cédula de identidade nº 0850808022 SSP-BA e CPF nº 105.640.227-05, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente aditivo ao contrato, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

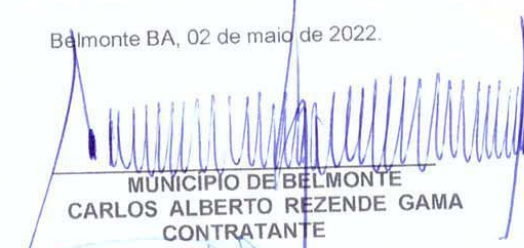
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO- o presente termo aditivo tem por objeto à prorrogação do prazo de vigência estipulado na cláusula segunda do instrumento de contrato de nº 172/2018, para execução obra de construção de creche convencional tipo 01- padrão FNDE- fundo nacional de educação, na sede do município de Belmonte/BA.


CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido no instrumento inicial, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período 09 (nove) meses, ou até a conclusão da obra prevista, ou seja, 02 de maio de 2022 a 02 fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 57, § 1º, inciso III, c/c artigo 79, § 5º da Lei 8666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Belmonte BA, 02 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE BELMONTE
CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
CONTRATANTE


NOVA BAHIA LTDA-EPP
LUCAS COELHO DA CRUZ
CONTRATADO